



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

AUTÓGRAFO Nº 203, DE 2019

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 28 de novembro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI Nº 50/2019

Processo Administrativo nº 7.423/2009.

ALTERA A LEI Nº 9.122, DE 31 DE MARÇO DE 2009, QUE INSTITUIU O PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

Art. 1º O inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 9.122, de 31 de março de 2009, que instituiu o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas no âmbito do Município de Santo André, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

§ 1º

.....

III - cujo valor do contrato seja inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).”

Art. 2º O *caput* do art. 13 da Lei nº 9.122, de 31 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Os projetos de parceria público-privada serão objeto de consulta pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da publicação do edital da respectiva licitação, mediante publicação de aviso no órgão de imprensa oficial do município e por meio eletrônico, no qual serão informadas as justificativas para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato e seu valor estimado, fixando-se prazo para fornecimento de sugestões.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 29 de novembro de 2019, 466º ano da fundação da Cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO

Presidente

Proc. 5616/2019
FA/IGS